
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE
MOSSÂMEDES-GO.**

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mossâmedes/GO – Mandato **2026/2028**.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na **Lei Municipal nº 689/1992**, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mossâmedes aprovado pelo Decreto nº 139/2017, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2026, publica o presente **EDITAL**.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 27 de março de 2026 a 27 de março de 2028, da Lei Municipal nº 689/1992 e art. 4 e 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mossâmedes aprovado pelo Decreto nº 139/2017.

Art. 4º O CMS será composto em conformidade com a Lei 1.023/15, Art. 3º, por 12 (doze) membros, sendo 50% destes representantes de entidades de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definida em:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal; sendo três (03) titulares e três suplentes

II - 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores da Saúde; sendo três (03) titulares e três suplentes

III – 06 (seis) representantes de Entidades de Usuários: sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes

a) 02 representantes de organizações religiosas;

- b) 03 representantes das Entidades ou Associações Comunitárias;*
- c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.*

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;

II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;

III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 6 (seis) para suplentes.

§ 2º Serão disponibilizadas 03 (três) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 03 (três) para suplentes.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria de Saúde, na avenida João Ferreira da Cunha cidade de Mossâmedes, Estado de Goiás.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de **13 de março de 2026 no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverão publicar, até o dia 16 de março de 2026, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 27 de março de 2026 a 27 de março de

2028 serão realizadas em Mossâmedes/GO, no dia 20 de março de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, Câmara Municipal de Mossâmedes, avenida João Ferreira da Cunha.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 06 (seis) entidades titulares e 6 (seis) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 27 de março de 2026 a 27 de março de 2028 no CMS;

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá 03 (três) organizações titulares e 03 (três) de suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de mandato;

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerá 03 (três) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08:00 às 09:00 horas, imprerivelmente.

§ 5º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:15 horas com *quórum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 09:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

§ 7º Cada Plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral, sendo um coordenador e um secretário.

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá à votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações;

§ 10 Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

§ 11 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 12 Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 13 Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mossâmedes/GO, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 14 Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 15 Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mossâmedes-Go sendo definido durante processo de inscrição.

§ 16 A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mossâmedes/GO no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º Após os 3 (três) minutos de defesa, continuando o empate, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 7º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mossâmedes/GO, para o mandato de 27 de março de 2026 a 27 de março de 2028, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital de Convocação	12/03/2026
Período de realização das inscrições	13/03/2026
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	16/03/2026
Interposição de recursos	16/03/2026 a 18/03/2026
Julgamento dos recursos	Até 20/03/2026

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

Plenárias da Eleição	23/03/2026 Das 08:00h às 12:00h
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	23/03/2026 Das 08:00h às 12:00h
Início da plenária para Eleição com quórum de metade mais um	23/03/2026 09:15h
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	23/03/2026 09:30h
Publicação do Resultado da Eleição	23/03/2026
Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	24/03/2026 à 25/03/2026
Julgamento dos Recursos	Até 26/03/2026
Proclamação do resultado da Eleição	27/03/2026
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	27/03/2026
Assinatura do Termo de Posse	27/03/2026

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Mossâmedes/GO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

JOSE AUGUSTO DE BASTOS FREITAS
Presidente

VALERIA GONÇALVES DE AZEVEDO

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

Vice-presidente

JOANA DARC DE SOUZA ALVES CAETANO

Secretaria

CRISTIANA ALVES CAETANO

Secretaria Adjunto

LUIZA HELENA DE MARQUES ALMEIDA

Membro de Apoio

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Gestor () Prestador () Trabalhador () Usuário

<i>Instituição/Entidade</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;

- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

<i>Movimento Social</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.